



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

CONVÊNIO N.º 028/2015.

Convênio que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 88.814.199/0001-32, com sede na Av. Borges de Medeiros, n.º 456, em Santo Antônio da Patrulha-RS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. PAULO ROBERTO BIER**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 268.954.710-49, portador da C.I. n.º 1011032032, residente e domiciliado na Av. Borges de Medeiros, n.º 704, neste Município, doravante denominado **CONVENENTE** e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DE ARTESANATO GRUPO ARTE NA FONTE**, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.577.315/0001-61, com sede Av. Paulo Maciel de Moraes, n.º 848, neste Município, neste ato representado por sua Presidente **Sra. SUZI OLIVEIRA MACHADO**, brasileira, Presidente, inscrita no CPF/MF sob o n.º 396.047.130-00, portadora da C.I. n.º 7026365465 – SSP/RS, residente e domiciliado na Av. Afonso Porto Emerim, n.º 5265, neste Município, neste ato denominada de **CONVENIADA**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O objeto do presente convênio consiste na cedência do espaço intitulado "Centro de Informações", localizado na Praça Nossa Senhora da Boa Viagem que terá como objetivo a exposição e venda dos produtos confeccionados, como também a divulgação da história e pontos turísticos do município aos turistas e visitantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Justificativa

Atualmente o espaço localizado na Praça Nossa Senhora da Boa Viagem não conta com um serviço de divulgação dos pontos turísticos e informações em geral do nosso município, desta forma, o grupo Arte na Fonte vem somar esforços com a administração municipal para ocupar o referido espaço com intuito de expor e comercializar os produtos artesanais elaborados pelo grupo.

Assim poderá usar o mesmo espaço para a divulgação das belezas municipais bem como a orientação dos visitantes em geral sobre a história e os produtos turísticos do município.

CLÁUSULA TERCEIRA – São obrigações da CONVENIADA:

3.1 – Orientar os visitantes e turistas que passam pelo Centro de Informações, atendendo ao público de terça a domingo das 9h às 18:30h, ininterruptamente.

3.2 – Utilizar o espaço denominado "Centro de Informações" única e exclusivamente para os fins previstos na Cláusula Segunda, vedado qualquer outro fim, sob pena de rescisão do presente Convênio.

CLÁUSULA QUARTA - São obrigações do CONVENENTE:

4.1 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto, emitindo relatórios, comprovando a utilização do espaço de acordo com o objeto deste convênio.

CLÁUSULA QUINTA – Da Fiscalização: Fica designado o servidor **ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS CARDOSO**, como fiscal do presente convênio, conforme indicação da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes. O mesmo deverá emitir os relatórios, conforme descrição do item 4.1 da Cláusula Quarta deste convênio.

CLÁUSULA SEXTA – Não haverá repasse de recursos financeiros neste convênio.

CLAUSULA SETIMA - O presente convênio vigorará pelo período de 08 de setembro de 2015 a 31 de dezembro de 2015.

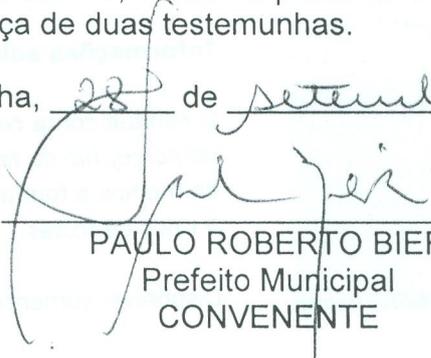
PARÁGRAFO ÚNICO - Considerando a regularidade fiscal da Conveniada, o não repasse de recursos e a existência das Certidões Negativas, o presente convênio fica condicionado à regularização, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da sua assinatura, do endereço da conveniada junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil e junto à Conveniente (Alvará de Localização), sob pena de sua imediata rescisão..

CLÁUSULA OITAVA - O presente Convênio será publicado no veículo oficial de publicidade dos atos Oficiais do Município, que será condição para sua eficácia.

CLÁUSULA NONA - As partes conveniadas elegem o Foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha, como o único competente à apreciação de eventuais controvérsias decorrentes deste Convênio.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio da Patrulha, 22 de setembro de 2015.



PAULO ROBERTO BIER
Prefeito Municipal
CONVENIENTE

Suzi Oliveira Machado
ASSOCIAÇÃO DE ARTESANATO GRUPO ARTE NA FONTE
CONVENIADA

TESTEMUNHAS:

Japerazzo
Nome Wailzo Pereira Ramos
CPF 547623080-72

Blato
Nome EVILSON DOS SANTOS CARDOSO
CPF 010.396.538-50

RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO:

Machado

ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS CARDOSO
CPF: 74730991087